

## 1. FINALIDADE

O Comitê de Compliance tem caráter permanente, consultivo e deliberativo, sem função executiva, sendo instituído para apoiar a Alta Direção do Hospital Banco de Olhos nos assuntos relativos à integridade, governança corporativa, conformidade regulatória e ética organizacional.

Seu objetivo é fortalecer a cultura de integridade, monitorar a efetividade das políticas de compliance, promover a transparência, prevenir riscos e apoiar a tomada de decisões institucionais em alinhamento às legislações vigentes, incluindo a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

## 2. COMPOSIÇÃO

O Comitê é formado pelos seguintes membros:

- Presidente: Maximiliano Das Chagas Marques
- Vice-Presidente: Gustavo Rodrigues
- Secretária: Roberta Medeiros
- Membro Consultor: Jonas Moreira
- Membro Consultor: Henrique da Silva Oliveira
- Membro: Érica Pinheiro
- Membro: Elis Lopes
- Membro: Claudia Ceccom

A aplicação dos termos de sigilo e compromisso é obrigatória a todos os membros.

## 3. COMPETÊNCIAS

O Comitê de Compliance tem como principais atribuições:

- Apoiar a Diretoria Executiva na implementação e monitoramento das políticas de compliance e do Programa de Integridade.
- Avaliar riscos de integridade, fraudes, desvios e irregularidades, propondo ações corretivas e preventivas.
- Deliberar sobre denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias (Sistema EPA), garantindo análise imparcial e confidencial.
- Revisar e atualizar periodicamente as políticas de compliance, em alinhamento às alterações legais e às melhores práticas do setor de saúde.

<b>Elaborado por</b> <b>Roberta Medeiros</b> <b>17/11/2025</b>	<b>Revisado por</b> <b>Maximiliano Das Chagas</b> <b>Marques</b> <b>17/11/2025</b>	<b>Aprovado por</b> <b>Maximiliano Das Chagas Marques</b> <b>17/11/2025</b>	<b>Validade</b> <b>17/11/2026</b>
--	---	---	--------------------------------------

- Acompanhar auditorias internas e externas, assegurando o cumprimento dos requisitos regulatórios e contratuais.
- Promover treinamentos e campanhas de conscientização, visando fortalecer a ética, a transparência e a conformidade em todos os níveis da instituição.
- Emitir pareceres e recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo, sempre que necessário.

#### **4. DEVERES DOS MEMBROS**

Cada membro deve:

- Participar de forma ativa e assídua das reuniões, devidamente preparado(a).
- Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas ou confidenciais.
- Exercer suas funções com independência, ética e responsabilidade.
- Atuar como multiplicador da cultura de compliance junto aos setores institucionais.
- Prestar contas de suas atividades ao Comitê e à Diretoria Executiva.

#### **5. REUNIÕES**

- As reuniões ordinárias ocorrerão na última 3ª feira do mês, conforme calendário definido no início de cada ano.
- Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por solicitação justificada de qualquer membro.
- As deliberações ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- Todas as reuniões deverão ter ata registrada pela Secretária para fins de governança e auditoria.

#### **6. RELACIONAMENTO COM A OUVIDORIA**

A Ouvidoria é parte integrante do Comitê e tem como função:

- Receber, registrar e encaminhar manifestações recebidas por meio dos canais oficiais.
- Garantir sigilo e proteção ao denunciante de boa-fé.
- Relatar periodicamente ao Comitê os indicadores de manifestações e providências adotadas.

<b>Elaborado por</b> <b>Roberta Medeiros</b> <b>17/11/2025</b>	<b>Revisado por</b> <b>Maximiliano Das Chagas</b> <b>Marques</b> <b>17/11/2025</b>	<b>Aprovado por</b> <b>Maximiliano Das Chagas Marques</b> <b>17/11/2025</b>	<b>Validade</b> <b>17/11/2026</b>
--	---	---	--------------------------------------

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O descumprimento das normas do presente Regimento poderá ensejar advertência, afastamento ou substituição do membro.
- O Comitê poderá convidar especialistas internos ou externos para reuniões, sempre que necessário para melhor análise dos temas em pauta.
- Este Regimento será revisado a cada 2 anos ou sempre que houver necessidade de atualização normativa.

## **8. VIGÊNCIA**

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, em 01 de outubro de 2025, permanecendo válido até que seja formalmente revogado ou substituído.

<b>Elaborado por</b> <b>Roberta Medeiros</b> <b>17/11/2025</b>	<b>Revisado por</b> <b>Maximiliano Das Chagas</b> <b>Marques</b> <b>17/11/2025</b>	<b>Aprovado por</b> <b>Maximiliano Das Chagas Marques</b> <b>17/11/2025</b>	<b>Validade</b> <b>17/11/2026</b>
--	---	---	--------------------------------------

# Protocolo de Assinaturas

## Documento

---

**Código do Documento:** HBO.COMISSAO.REG.INT012

**Nome do Documento:** Regimento Interno - Comitê de Compliance

**Gestor do Documento:** Erica Guimaraes Pinheiro

**Hash:** \$2y\$10\$ATk97hCXYpUMiMV8bdZ9z.fUHjAggrmqcy7b2aSlm./QNCydIGCiG

## Revisor(es)

---

**Nome:** Maximiliano Das Chagas Marques

**Data da Assinatura:** 17/11/2025

**Tipo de Autenticação:** Utilizado login e senha, pessoal e intransferível.

**Token de Assinatura:** \$2y\$10\$ATk97hCXYpUMiMV8bdZ9z.BxOIGq3U4848.0ItakXIRmi9R84poym

## Aprovador(es)

---

**Nome:** Maximiliano Das Chagas Marques

**Data da Assinatura:** 17/11/2025

**Tipo de Autenticação:** Utilizado login e senha, pessoal e intransferível.

**Token de Assinatura:** \$2y\$10\$ATk97hCXYpUMiMV8bdZ9z.mWZkZfZ/buEeVWp2DL75zedgj8Wxz.n

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

[https://saopietro.sysepa.com.br/epa/verifica\\_documento.php?documento=810](https://saopietro.sysepa.com.br/epa/verifica_documento.php?documento=810)

**Código ByCript:** \$2y\$10\$ATk97hCXYpUMiMV8bdZ9z.fUHjAggrmqcy7b2aSlm./QNCydIGCiG

